**TERMO DE FOMENTO N°: 914588/2026 - SEDUC**
**PROCESSO N°: 68415/2025-76**
**CREDENCIAMENTO N° 02/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Campos Melo, nº 317/319, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP: 11015-013, inscrita no CNPJ sob nº 64.042.740/0001-73, neste ato representada por seu Presidente **CÉLIO DIAS SALES**, portador da Cédula de Identidade nº 20.586.276-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.357.668-79, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.409, de 14 de dezembro de 2017, Lei nº 3.846, de 08 de junho de 2021, Lei nº 4.107, de 06 de setembro de 2022, Lei nº 4.434, de 21 de dezembro de 2023, Lei nº 4.571, de 28 de novembro de 2024, e pela Lei nº 4.696, de 27 de novembro de 2025 e nos termos do Decreto Municipal nº 9.563, de 29 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento especializado gratuito a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área da educação, residentes no Município de Santos, prioritariamente de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, visando ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 110 (cento e dez) pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade de alunos matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no quantitativo de até 5% (cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** os valores base mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R$ 3.268.308,93 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

| VALOR BASE/HORA R$ 18,20 | ATENDIMENTO/MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 hora/dia | 25 horas | R$ 455,02 |
| 2 horas/dia | 50 horas | R$ 910,03 |
| 3 horas/dia | 75 horas | R$ 1.365,05 |
| 4 horas/dia | 100 horas | R$ 1.820,07 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Considerada a necessidade de locomoção de algumas pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, como complementação da parceria neste atendimento, o **MUNICÍPIO** destinará à **ENTIDADE** a importância de R$ 11.427,16 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) mensais, por veículo e para contratação de um monitor por veículo para acompanhar o motorista durante os trajetos exclusivamente para a locomoção de 05 (cinco) veículo(s) visando o transporte adequado aos alunos atendidos que dele necessitem.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A complementação a que se refere o "caput" desta Cláusula somente será repassada à **ENTIDADE** no caso de não possuir veículo próprio para o transporte adequado dos alunos atendidos.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Secretaria Municipal de Educação encaminhará o aluno para matrícula na **ENTIDADE** após avaliação na Seção de Educação Especial – SEDESP/COPED/DEPED.



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá manter atualizado o cadastro dos alunos atendidos no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED e encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, relatórios extraídos desta plataforma, contendo o número de alunos ativos, bem como a listagem nominal de alunos por classe.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada estará vinculado ao atendimento das matrículas efetivadas, conforme o encaminhamento dos alunos avaliados pela Seção de Educação Especial - SEDESP/COPED/DEPED, limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A carga horária diária deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – período de 1 hora, de 2ª a 6ª feira, incluindo lanche;
II – período de 2 horas, de 2ª a 6ª feira, incluindo lanche;
III – período de 3 horas, de 2ª a 6ª feira, incluindo lanche;
IV – período de 4 horas, de 2ª a 6ª feira, incluindo lanche e refeição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício dos alunos atendidos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I - estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico, articulado entre a Unidade Municipal de Educação e a **ENTIDADE**, para o perfeito cumprimento do estabelecido neste instrumento quanto a aplicação dos recursos públicos;
II - repassar à **ENTIDADE** os recursos financeiros definidos neste instrumento, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência da solicitação de pagamento, conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta deste Termo;
III - proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
IV - promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
V - prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

VI **-** publicar na imprensa oficial o extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais aditamentos, nos prazos e condições previstas no art.32, §1º e art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII - acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços prestados pela **ENTIDADE**, no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e do responsável pela fiscalização e gestão desta parceria.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **ENTIDADE** compromete-se a:

I – Apresentar anualmente Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, garantindo os serviços gratuitamente em benefício único e exclusivo dos munícipes atendidos;
III – Contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado para as funções específicas educacionais no atendimento a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, bem como para as funções de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016;
IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
V - Manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos e articular-se pedagogicamente com a Unidade Municipal de Educação, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos;
VI - Garantir atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, nos meses de janeiro a dezembro;
VII - Informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade do atendimento;
VIII - Promover um trabalho pedagógico e especializado adequado ao tipo de deficiência dos alunos, de forma a estimular suas capacidades físicas, sensoriais e mentais, possibilitando ações interativas com a sociedade;
IX - Participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
X - Manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
XI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
XII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
XIII – Apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador- CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
XIV – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

XV - apresentar, quando solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos profissionais contratados para execução dos serviços objeto deste Termo, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, inclusive de eventual empregado substituto;
XVI - promover a publicação integral de extrato de relatório de execução física e financeira deste Termo de Fomento, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XVII - manter, durante o prazo da vigência deste Termo de Fomento, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e demais condições de habilitação exigidas para a celebração do ajuste;
XVIII - garantir o livre acesso dos Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado à **ENTIDADE** a cobrança de valores e taxas a qualquer título dos beneficiários, para fins de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer outro serviço como contraprestação aos serviços prestados."

**CLÁUSULA OITAVA:** O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA NONA:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** De acordo com o artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, os profissionais elencados no Anexo II da Lei Municipal n° 3.316, de 08 de dezembro de 2016, devem integrar a equipe encarregada da execução do plano de trabalho ou quadro de pessoal da **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Fabíola da Costa Matias Barcelos Grilo, Gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pela SEDUC, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em cumprimento do disposto no parágrafo 5º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A **ENTIDADE** apresentará:

I - prestação de contas trimestralmente de acordo com o Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
II - prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:** O presente Termo de fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** O Presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcialmente, as Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Joana Patricia dos S. Costal

Célio Dias Sales

**JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO**

**CÉLIO DIAS SALES**
**NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX**

Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT/GPM

Jonathas Figueira Registo

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

Digitado por Jonathas Registo



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**PROCESSO N° 68415/2025-76**

# ANEXO ÚNICO
# Plano de Trabalho



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** | MUNICÍPIO DE SANTOS |
| **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** | NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX |
| **TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):** | 914588/2026 - SEDUC |
| **OBJETO:** | Atendimento especializado gratuito a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área da educação, residentes no Município de Santos, prioritariamente de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, visando ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais. |
| **VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** | R$ 3.268.308,93 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos). |
| **EXERCÍCIO (1):** | |

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**
**Nome**: Rogério Pereira dos Santos
**Cargo**: Prefeito Municipal de Santos
**CPF:** 108.436.928-12



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome: CÉLIO DIAS SALES**
**Cargo:** Presidente do NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX
**CPF:** 121.357.668-79

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome**: **JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**
**Cargo:** Secretária Municipal de Educação, em substituição
**CPF:** 270.210.488-66

Joana Patricia dos S. Costal.

**Assinatura: _____**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome: CÉLIO DIAS SALES**
**Cargo:** Presidente do NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX
**CPF:** 121.357.668-79

Célio Dias Sales

**Assinatura: _____**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO:** | MUNICÍPIO DE SANTOS |
| **CNPJ Nº:** | 58.200.015/0001-83 |
| **ENTIDADE:** | NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO – NUREX |
| **CNPJ Nº:** | 64.042.740/0001-73 |
| **TERMO DE FOMENTO Nº:** | 914588/2026 - SEDUC |
| **DATA DA ASSINATURA:** | Na data da assinatura digital. |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. |
| **OBJETO:** | Atendimento especializado gratuito a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, na área da educação, residentes no Município de Santos, prioritariamente de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, visando ao desenvolvimento de suas capacidades físicas, sensoriais e mentais. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 3.268.308,93 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos). |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

Joana Patricia dos S Costal

_____

**JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO**
joanacostal@santos.sp.gov.br



ZapSign 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao_Paulo)
Última atualização em 13 Janeiro 2026, 16:43:06

**Status:** Assinado
**Documento:** SEDUC - PA 68415-2025-76 - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL SÃO VICENTE DE PAULO - NUREX.Pdf
**Número:** 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40
**Data da criação:** 13 Janeiro 2026, 15:07:38
**Criado por:** jonathasregisto@santos.sp.gov.br
**Hash do documento original (SHA256):** 752461e8373d65be351cdffe0e3e56635b4ce6f353b03975dde352cdeb449458

## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

JONATHAS FIGUEIRA REGISTO
Data e hora da assinatura: 13/01/2026 15:12:34
Token: 9f411c50-2a55-4078-9fe4-d016d756fe19

Assinatura

Jonathas Figueira Registo

Jonathas Figueira Registo

**Pontos de autenticação:**
E-mail: jonathasregisto@santos.sp.gov.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 198.49.132.100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36

Assinado | via ZapSign by Truora

CÉLIO DIAS SALES
Data e hora da assinatura: 13/01/2026 15:24:17
Token: 0a007a12-8df9-4879-935b-dbe614181270

Assinatura

Célio Dias Sales

CÉLIO DIAS SALES

**Pontos de autenticação:**
E-mail: secretaria@nurex.org.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.983083, -46.302338
IP: 187.101.29.146
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

Assinado | via ZapSign by Truora

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL
Data e hora da assinatura: 13/01/2026 16:03:26
Token: d64e56cf-976a-4f20-8002-ff5a8cb41a95

Assinatura

Joana Patricia dos S. Costal

JOANA PATRICIA DOS SANTOS COSTAL

**Pontos de autenticação:**
E-mail: joanacostal@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.132.100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao_Paulo)
Última atualização em 13 Janeiro 2026, 16:43:06

ZapSign By Truora

Assinado como testemunha | via ZapSign by Truora

**FABIO MACHADO DOMINGUES**

Data e hora da assinatura: 13/01/2026 16:43:05
Token: b10d7c17-ed73-4e92-b181-9bb4375dc61d

Assinatura




FABIO MACHADO DOMINGUES

**Pontos de autenticação:**

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

Localização aproximada: -23.937024, -46.333952

IP: 198.49.132.100
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 904b1d6a-d326-4009-bc51-2351a1372e40, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br